



## **PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

*(atualizada pela Portaria nº 07, de 10.02.2025)*

Constitui a comissão responsável pelo projeto Enunciados, alinhado à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.2 Fomentar a implementação de núcleos de jurisprudência nos Tribunais e a criação de um repositório nacional, em busca da convergência da jurisprudência do Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** que o projeto Enunciados – que atende à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão responsável pela atividade Enunciados, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:



- I. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (TCE-PB) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO);
- III. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE);
- IV. Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);
- V. Conselheira Marianna Montebello Willeman (TCE-RJ); *(incluída pela Portaria nº 07/2025)*
- VI. Luciano Costa Nova (TCE-PB) – secretário executivo;
- VII. Adailton Feitosa Filho (TCE-PE);
- VIII. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- IX. Luan Chaves Sobrinho (MPC-PA);
- X. Maria Paula Antão de Vasconcelos (TCE-PE);
- XI. Matheus Corradi Ferreira Brandão (TCE-SC).

§ 1º projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. implementar enunciados de entendimentos jurisprudenciais dos TCs (nacional);
- III. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento dos processos relacionados a súmula e jurisprudência, em alinhamento com a dimensão 5.4 do MMD-TC;
- IV. promover estudo de viabilidade e, se for o caso, implementar soluções de IA que leiam, interpretam e identifiquem padrões nas decisões dos TCs e gerem conteúdos relacionados a precedentes e jurisprudência;
- V. integrar ações com o Comitê Técnico de Jurisprudência, Súmula e Processo do IRB;
- VI. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, CNJ, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente